

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 13 / SI / 2012

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I

PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

A promoção da inovação no tecido empresarial através do estímulo ao empreendedorismo constitui uma das prioridades das políticas públicas de apoio à inovação, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (“+E+I”).

No âmbito do SI Inovação são suscetíveis de apoio projetos de investimento de criação de empresas e actividades nos primeiros anos de desenvolvimento, dotadas de recurso qualificados ou que desenvolvam actividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento.

A importância de criar condições favoráveis ao aumento das exportações justifica a orientação do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente concentração dos esforços nos projectos das empresas portuguesas orientados para mercados internacionais.

A prioridade assente na internacionalização não dispensa o cumprimento dos requisitos presentes no SI Inovação - “Empreendedorismo Qualificado” os quais exigem empresas dotadas de recursos humanos qualificados ou empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, contribuindo, desta forma, para a alteração do perfil produtivo nacional. Assim, a par da dimensão Internacionalização este concurso abrange ainda as seguintes prioridades:

- Criação de empresas em setores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou de serviços qualificados com valor acrescentado em atividades turísticas (conforme lista anexa);
- Criação de empresas com potencial de crescimento, que valorizem a aplicação de resultados de anteriores projetos de I&DT na produção de novos bens ou serviços.

O presente Aviso contribui ainda para a prossecução dos objetivos da Medida 3.4 - “Empreendedorismo Jovem” do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de Apoio às PME, designado de “Impulso Jovem”, contemplando como prioridade os projetos que compreendam a criação de emprego jovem.

2. Condições de Acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, a tipologia de investimento a apoiar neste concurso, pressupõe estar contemplado um contexto de inovação, que deverá ficar devidamente justificado em sede de candidatura, evidenciando o seu caráter inovador e de diferenciação que os distinga no mercado concorrencial em que se encontram inseridos.

Para além do referido no parágrafo anterior os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

- a) Orientação para os mercados externos - Intensidade das exportações (pós-projeto)

$$E = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós projeto}} \geq 15\%$$

No caso de empresas com atividade no setor do turismo ao nível dos empreendimentos turísticos, o “volume de negócios internacional” fixado no indicador E pode, em alternativa, ser aferido tendo por base o número de dormidas de turistas estrangeiros face ao número total de dormidas, apurado em função dos documentos emitidos pela empresa no ano pós-projeto para efeitos estatísticos e para efeitos da Lei nº 23/2007, de 4 de julho:

$$E = \left(\frac{N^{\circ} \text{ dormidas de turistas estrangeiros}}{N^{\circ} \text{ total dormidas}} \right)_{\text{Pós projeto}} \geq 15\%$$

O incumprimento do indicador E determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramento dos projetos, a publicar em Orientação de Gestão, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projeto.

Considera-se ainda que, a orientação para os mercados externos traduzida em termos do volume de exportações previstas deverá encontrar-se devidamente sustentada em indicadores sectoriais que demonstrem as perspetivas de internacionalização do mercado, evolução estratégica da empresa e coerência com as ações previstas na candidatura.

b) Critério “Empreendedorismo Qualificado”

Os projetos candidatos ao presente Aviso devem contribuir para o aumento da qualificação dos recursos humanos, fixando-se um limite mínimo de 10% no caso das empresas de micro e pequena dimensão e de 15% no caso das empresas de média dimensão, para o peso, no pós-projeto, dos trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI.

Adicionalmente os projetos devem ainda cumprir, pelo menos, uma das seguintes condições:

- Posicionar-se em setores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou prestar serviços qualificados com valor acrescentado em atividades turísticas, conforme lista anexa;

- Criação de empresas com potencial de crescimento, que valorizem a aplicação de resultados de anteriores projetos de I&DT na produção de novos bens ou serviços.

c) Majoração “Empreendedorismo Feminino ou Jovem”

A atribuição da majoração “Empreendedorismo Feminino” será dada aos projetos liderados por mulheres que reúnam as seguintes condições:

- a) A empreendedora detém, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- b) A empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projeto.

A atribuição da majoração “Empreendedorismo Jovem” depende do preenchimento pelo jovem empreendedor das seguintes condições:

- a) Ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b) Deter, direta ou indiretamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- c) Desempenhar funções executivas na empresa e mantê-las, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projeto.

Para efeitos de atribuição da Majoração Empreendedorismo Feminino ou Jovem consideram-se cumpridas as condições acima referidas se os limites de participação no capital, bem como o desempenho das funções executivas na empresa, forem garantidos por um conjunto máximo de 3 empreendedoras ou jovens, respetivamente ([Orientação Técnica n.º 4/2008](#)).

d) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos setores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente Aviso, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

e) Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontra-se excluída do presente Aviso a CAE 55 - Alojamento.

f) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

g) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- As empresas com projetos de investimento aprovados em anteriores concursos do SI Inovação-Empreendedorismo Qualificado;
- Os projetos apresentados por Agrupamentos Complementares de Empresas - ACE, nos quais se integrem empresas que já tenham sido objeto de apoio no âmbito do SI Inovação-Empreendedorismo Qualificado;

- os promotores com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#) e que não regularizem a sua situação até à data candidatura. O promotor pode consultar a tramitação dos seus projetos e verificar se algum deles se encontra incluído na BDI, utilizando a sua *password* de acesso no sítio:

<http://www.pofc.qren.pt/projectos/consulta-de-projectos>

h) Projetos com outros benefícios

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso, as candidaturas que integrem investimentos de projetos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema elétrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

Por não se verificar o efeito incentivo exigido pela legislação comunitária, não podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso os investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado.

i) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, exceto no caso de projetos enquadráveis na alínea e) em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve.

3. Tipologia de Projetos a Apoiar

A tipologia de investimento de inovação a apoiar corresponde à criação de empresas ou projetos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação.

No caso do PO Algarve para os projetos no sector turismo aplicam-se as prioridades definidas no documento [“Prioridades para o setor do turismo no Algarve”](#).

4. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso, o incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de 45%, com exceção das despesas relativas à formação profissional prevista no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação.

À taxa base mencionada poderão ser adicionadas as majorações previstas na alínea a) e c) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do SI Inovação.

A taxa base acima referida não se aplica às despesas de formação profissional, as quais se encontram sujeitas às taxas de incentivo definidas no Regulamento Específico da Formação Profissional no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

5. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

6. Prazos para a Apresentação de Candidaturas e Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis às PME, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas de forma contínua até final do QREN, com decisões faseadas. Desta forma, no âmbito deste Aviso, fica estabelecido o seguinte plano por fases para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da decisão aos promotores:

	Datas		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas	Comunicação da Decisão ao Promotor
Fase I	24-Out-12	29-Nov-12	11-Mar-13
Fase II	30-Nov-12	18-Fev-13	30-Mai-13
Fase III	19-Fev-13	22-Abr-13	1-Ago-13
Fase IV	23-Abr-13	5-Set-13	12-Dez-13

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 10. com uma antecedência de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso, serão divulgados nos locais definidos no ponto 10., antecipadamente face ao início de cada fase para apresentação de candidaturas.

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto relativo às Fases I e II corresponde ao exercício económico de 2011 e o relativo às Fases III e IV ao exercício económico 2012.

7. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

Tendo em consideração as fases para apresentação de candidaturas definidas no ponto anterior, são consideradas elegíveis as despesas de investimento realizadas:

- a) Fase I - até 31 de dezembro de 2014.
- b) Fase II, III e IV - até 30 de junho de 2015.

Os limites mínimo e máximo de despesa elegível são de 50.000 euros e 1.500.000 euros, respetivamente, exceto para o POR Lisboa em que o limite máximo de despesa elegível é de 500.000 euros.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

A elegibilidade de despesas em formação de recursos humanos contribuirá para dar resposta ao necessário reforço na criação de competências empresariais ao nível da inovação e na qualidade da gestão.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

As despesas com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação, apenas são elegíveis nos projetos do setor do turismo, estando limitadas a um máximo de 60% das despesas elegíveis totais do projeto.

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontra-se totalmente excluída do presente Aviso a elegibilidade das despesas de construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{MP = 0,35A + 0,30B + 0,25C + 0,10 D}$$

A = Qualidade do Projeto:

A1= Coerência e pertinência do projeto;

A2 = Grau de Inovação do projeto empresarial proposto.

B = Impacte do Projeto na Competitividade da Empresa:

B1 = Geração de valor;

B2 = Capacidade de penetração no mercado internacional.

C = Contributo do Projeto para a Competitividade Nacional

C1 = Valor acrescentado e efeito de arrastamento no tecido económico;

C2 = Criação de emprego altamente qualificado;

C3 = Criação de emprego jovem - Programa Impulso Jovem.

D = Contributo do projeto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projeto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00 até ao limite da dotação orçamental definido no ponto 9. do presente Aviso e em função da data de entrada de candidatura.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de **20,3 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	5.000
Regional do Norte	6.500
Regional do Centro	2.750
Regional de Lisboa	1.000
Regional do Alentejo	3.000
Regional do Algarve	2.000
Total	20.250

A dotação orçamental afeta por cada Programa Operacional que não for comprometida na Fase I transitará para a fase seguinte e assim sucessivamente até ao seu esgotamento, podendo as Autoridades de Gestão reforçar a dotação em concurso.

10. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 24 de outubro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	Pedro Manuel Saraiva
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

Lista Anexa ao AAC nº 13/SI/2012

Setores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento e serviços qualificados com valor acrescentado em atividades turísticas (CAE - Rev. 3)

21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas
25734	Fabricação de moldes metálicos
261	Fabricação de componentes e de placas, electrónicos
262	Fabricação de computadores e de equipamento periférico
263	Fabricação de aparelhos e equipamentos para comunicações
264	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares
265	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria
266	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico
267	Fabricação de instrumentos e de equipamentos ópticos e fotográficos
268	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos
27	Fabricação de equipamento eléctrico
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis
302	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro
303	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
304	Fabricação de veículos militares de combate
309	Fabricação de equipamento de transporte, n.e.
325	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico
3313	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico
3316	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
3312	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
3314	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico
3317	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
332	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais
55 (*)	Alojamento (apenas em empreendimentos turísticos resultantes da recuperação ou adaptação de património classificado de interesse nacional, público ou municipal, ou inserido em quintas produtoras de vinho. O património classificado tem de estar de acordo com a Lei do Património Cultural n.º 107/2001, de 8 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.)
58	Actividades de edição
59110	Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
59120	Actividades técnicas de pós-produção para filmes, de vídeos e de programas de televisão
59200	Actividades de gravação de som e edição de música
62	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas
63	Actividades dos serviços de informação
71	Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins; actividades de ensaios e de análises técnicas
72	Actividades de investigação científica e de desenvolvimento
73	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
74	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
93	Actividades desportivas, de diversão e recreativas (apenas as que visem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos Touring Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo de Negócios)

(*) - para os projectos enquadrados no POR Lisboa encontra-se excluída a CAE 55 - Alojamento